

TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO PACIENTE DIVANILDO AMADEUS DO NASCIMENTO.** Para suprir as necessidades DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES- GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UN	QT D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UN
1.	SV	01	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES MMII	R\$ 14.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

4. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade médica imperiosa e urgente do paciente, que apresenta quadro clínico grave com indicação cirúrgica imediata para tratamento de varizes em MMII. Conforme parecer/laudo médico anexo, a postergação do procedimento cirúrgico expõe o paciente ao risco iminente de complicações severas, notadamente o desenvolvimento de Trombose Venosa Profunda (TVP), condição de elevada morbimortalidade que pode evoluir para Embolia Pulmonar.

5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL

A Administração Pública tem o dever constitucional de garantir o direito à saúde e à vida (Art. 196 da CF/88). No presente caso, a necessidade da contratação advém de uma situação de **risco iminente**, conforme detalhado abaixo:

Os pacientes supracitados encontram-se com quadros clínicos que demandam intervenção hospitalar especializada imediata, não havendo vagas ou suporte técnico suficiente na rede própria do município/estado neste momento.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O início dos serviços será imediatamente após a devida publicação do ato contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

6.1.2. Os serviços devem ocorrer de PARCELA ÚNICA, por meio de ORDEM DE SERVIÇO, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados imediatamente após o recebimento da ordem respectiva, a qual deverá ser expedida por agente designado, para tal finalidade pela CONTRATANTE e destinada à CONTRATADA.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de até a alta dos pacientes.

8. DA QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

8.1. A contratada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no art. 63 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta contratação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias;

9.2. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais;

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: **11.263.318/0001-81**, situado nesta cidade, na Avenida principal, s/n- Centro, Campos Verdes - Goiás.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação:

13.01.10.302.0210.2.110.3.3.90.39

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em conformidade com os art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 a fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado pela Secretaria demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Prestar assistência médico-hospitalar ininterrupta (24 horas por dia), garantindo todos os recursos necessários ao tratamento da paciente DIVANILDO AMADEUS DO NASCIMENTO.

12.2. Fornecer consultas médicas de todas as especialidades necessárias, assistência de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais serviços multidisciplinares exigidos pelo quadro clínico.

12.3. Realizar todos os exames laboratoriais, de imagem e diagnósticos necessários, bem como o fornecimento de medicamentos, gases medicinais, OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) e materiais de consumo.

12.3. Manter equipe profissional devidamente habilitada e registrada em seus respectivos conselhos de classe (CRM, COREN, etc.).

Garantir a disponibilidade de leitos (enfermaria ou UTI, conforme necessidade clínica) equipados com tecnologia adequada e em perfeito estado de conservação e higiene.

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte sanitário (ambulância) caso seja necessária a remoção dos pacientes para exames ou procedimentos em centros complementares.

12.4. É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor complementar ou adicional aos pacientes ou seus familiares, sendo a remuneração da Contratada restrita ao valor pactuado neste processo.

12.4. Garantir o sigilo das informações e a proteção de dados pessoais dos pacientes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

12.5. Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (certidões negativas, alvará sanitário e licenças de funcionamento).

12.6. Apresentar nota fiscal detalhada, acompanhada do relatório de serviços efetivamente prestados (faturamento hospitalar), para fins de liquidação e pagamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

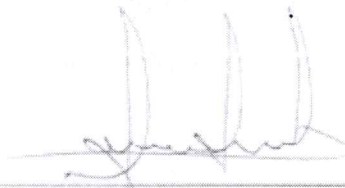
13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Contrato e no edital de licitação implicará na adoção das medidas e penalidades prevista nos art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e demais regras aplicáveis ao objeto.

Campos Verdes – Go, em 28 de setembro de 2026.



Rosalina Veríssimo de Oliveira
Secretária de Saúde